CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-RESOLUÇÃO Nº 94, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981-

Mantém a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Leme no limite em que foi fixada anteriormente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faço saber que Câmara Municipal de Leme, aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Leme fica mantida no valor de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), vigorando pelo período de 12 meses, a partir de 1º de fevereiro de 1981, de conformidade com a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no [illegible] vigente.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 16 de fevereiro de 1981.

SIDNEY VALENTIM DOZZI TEZZA
Presidente

Publicada na Secretaria
da Câmara Municipal de Leme,
Em 16 de fevereiro de 1981.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria